TERMO DE COLABORAÇÃO N. 21/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E GUARDA MIRIM CONSTANTINO LEMAN, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARA CUSTEIO DA ENTIDADE.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e **GUARDA MIRIM CONSTANTINO LEMAN**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, 120, Vila Laino, inscrita no CNPJ sob n. 48.351.035/0001-00, Sr. **JOSÉ CELSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n. 5.966.182-SSP-SP e do CPF n. 528.604.188-49, residente na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua José de Souza Mourão, 106, Vila São José, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros provenientes de emendas impositivas para custeio durante o exercício financeiro de 2023, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da

impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão

dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designada como gestora a Diretora de Ação Social do Município.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **até RS 32.500,19 (trinta e dois mil e quinhentos reais e dezenove centavos)** durante o exercício financeiro de 2023, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.07.00 – Departamento de Ação Social, natureza da despesa (custeio) de responsabilidade do MUNICÍPIO.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Ação Social.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;

III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é durante o exercício de 2023.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Ação Social do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de

encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Ação Social do Município.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 24 de Março de 2023.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ CELSO DE OLIVEIRA
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

PLANO DE TRABALHO 2023

(Emendas Impositivas – Lei Orçamentária nº 4320/2022)

GUARDA MIRIM "CONSTANTIN LEMAN"

PIRAJU

2023

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Entidade: Guarda Mirim "Constantino Leman"
CNPJ: 48.351.035/0001-00
Endereço: Avenida Flamínio Ferreira Machado, n° 120 – Piraju – SP
Bairro: Vila Laino
Telefone/Fax: (14) 3351-8209
E-mail: gmirim_piraju@yahoo.com.br
DRADS de Referência: Avaré / SP

2 – REGISTROS, CERTIFICAÇÕES E PARCERIAS

✓ CNPJ 48.351.035/0001-00;
✓ Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71000.069313/2017-87 (Portaria 62/2018 item 48) de 26/03/2018;
✓ Registro em Cartório de Piraju sob n.º 94 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas;
✓ Declarada de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto nº 948 de 16/09/1974;
✓ Declarada de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 14.346 de 05/01/2011;
✓ Declarada Utilidade Pública Federal conforme Portaria nº 158 de 21/02/2003;
✓ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/99;
✓ Conselho Municipal de Assistência Social nº 03/1998;
✓ Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social – Pró Social nº 2954/1974;
✓ Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE nº 0203/2015.

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: José Celso de Oliveira
RG: 5.966.182
CPF: 528.604.188-49
Endereço: Rua José de Souza Mourão, nº 106 – Vila São José
CEP: 18.800-029
Município: Piraju/SP
Telefones: (14) 996762512
E-mail pessoal: jcelsooliveira@gmail.com

4 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO

Nome: Mirian Keiko Araujo Sakamoto
RG: 21.665.469-5
CPF:116.531.118-60
Endereço: Rua Antonio Mercadante Sobrinho, 589
CEP: 18803-022
Município: Piraju / SP
Telefones: (11) 99646-0787
E-mail: miriankas@hotmail.com
Conselho Regional: CRP 06/60016

5 – CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO A SER QUALIFICADA

5.1 - LOCALIZAÇÃO

A Guarda Mirim Constantino Leman é localizada na Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, nº 120 - Vila Laino no município de Piraju com CEP: 18.800-000 no estado de São Paulo.

5.2 - CARACTERIZAÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS DO TERRITÓRIO, CONSIDERANDO O PÚBLICO ATENDIDO.

A Guarda Mirim Constantino Leman está sediada no município de Piraju, localizado ao sudoeste do estado de São Paulo há aproximadamente 320 km da capital, localizada em território de referência de um dos *CRAS ("Paraíso")* do município de Piraju/SP, contemplando os serviços da rede socioassistencial.

O município da Estância Turística de Piraju está localizado no Sudoeste do Estado de São Paulo e é considerado um município de pequeno porte II, com uma população estimada de aproximadamente 29.93 habitantes, segundo estimativa do IBGE para o ano de 2021. Possui uma área territorial de 504,591km², com uma densidade demográfica de 56,44 hab/km². A taxa de natalidade do município no ano de 2014, segundo dados da SEADS, foi de 13,80%, pouco abaixo do Estado que registrou uma taxa de 14,66%, porém superior à registrada no ano de 2013, de 12,02%. Registrou um índice de 19% de população com menos de quinze anos, também um pouco inferior à porcentagem atingida pelo Estado.

A economia do município é voltada para a atividade agropecuária, com algumas indústrias e boa expressão na área de prestação de serviços, sobretudo pela confecção de roupas e pelo turismo, ainda em desenvolvimento. A maior parte da população de baixa renda está alocada no mercado informal de trabalho, sendo que quem mais emprega é o Setor de Serviços (construção civil, confecção de roupas e atendimento).

Pode-se constatar que os maiores desafios sociais que figuram no município são o desemprego, pouca qualificação profissional, uso e/ou tráfico de drogas, renda insuficiente, alcoolismo, fragilização dos vínculos familiares e/ou comunitários, deficiência intelectual, afastamento do convívio familiar e falta de perspectiva de vida.

As famílias atendidas pela Política Municipal de Assistência Social estão distribuídas em vários focos de vulnerabilidade do município, sendo os principais: Conjunto Habitacional Augusto Morini (Teto I e Teto II) e adjacências, Vila Jurumirim e Jardim Boa Vista, Vila São Pedro e Vila Nova América, referenciadas no território de abrangência do CRAS II e no CRAS I, as famílias residentes na Vila Tibiriçá, Conjunto Habitacional Dr. José Ribeiro, Sergio Garcia, Ovídio Tucunduva e Jardim das Figueiras, além de algumas famílias da zona rural.

De acordo, com os dados de referência do ano de 2022 atualmente prestamos atendimentos mensais, para cerca de 100 adolescentes, de ambos os sexos, preferencialmente em situação de risco e vulnerabilidade social. A abrangência territorial de atendimento da entidade localiza-se tanto na zona urbana quanto na rural do município. O acesso ao serviço disponibilizado acontece por meio de procura espontânea, busca ativa e encaminhamentos da rede socioassistencial do município.

5.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a entidade Guarda Mirim se caracteriza como um serviço da Rede de Proteção Social Básica, considerando suas parcerias e certificações, onde desenvolve suas ações por meio do SCFV. O trabalho desenvolvido na entidade possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos adolescentes, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias, para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Portanto as ações desenvolvidas visam garantir o direito ao convívio familiar e comunitário, o acolhimento e encaminhamento das demandas a rede socioassistencial e de outras políticas públicas, como também a possibilidade de encaminhar adolescentes ao mundo do trabalho na condição de jovem aprendiz (Trabalho Educativo), as empresas que possuem parceria com a entidade. Contudo busca-se estimular o desenvolvimento da autonomia e cidadania nos usuários.

As atividades desempenhadas pelos profissionais na entidade propiciam contribuir para construção/estimulação de diversas habilidades no adolescente, tais como: a capacidade comunicativa, social, psicológica, artística, cultural, esportiva, a inclusão digital, entre outras, de modo a orientar e direcionar os jovens para a escolha profissional e seu desenvolvimento; direcionando e dando importância a ações que considerem cada ciclo da vida dos usuários.

Contamos também com a parceria do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural** (SENAR) – que oferta dois cursos: **Jovem Agricultor** e **Indicam** – curso básico de Informática; entre outras, que se trata de profissionais que se disponibilizam para prestar trabalhos voluntários.

Quadro 1 – Dados referentes à organização dos grupos e o que se oferta.

GRUPOS	FAIXA ETÁRIA	GRUPOS	OFICINAS
CONVIVÊNCIA I (Iniciantes)	De 14 anos	✓ Ações socioeducativas ✓ Adolescer e Mente Sã	✓ Indicam – Informática Bá (SENAR) ✓ Jovem Agricultor (SENAR) ✓ Artes e Música ✓ Esporte
FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	De 15 a 18 anos	✓ Ações Socioeducativas ✓ Empregabilidade ✓ Habilidades e Relações Interpessoais ✓ Cultura Digital	✓ Artes e Música ✓ Oficina Esportiva
CONVIVÊNCIA II (Egressos da Formação)	De 16 a 18 anos	✓ Ações socioeducativas ✓ Adolescer e Mente Sã ✓ Recreação e Lazer	✓ Jovem Agricultor (SENAR) ✓ Artes e Música ✓ Esporte
APRENDIZAGEM	Jovens Aprendizes	✓ Ações Socioeducativas ✓ Conteúdo Teórico exigido para cada curso	

(Fonte: Própria)

Quadro 3 – Dados referentes às ações realizadas e as abordagens a serem executadas.

AÇÕES REALIZADAS	ABORDAGEM EXECUTADAS
• Grupo de Ações Socioeducativas Responsáveis: Assistente Social e/ou Psicóloga	Trabalhar as temáticas relevantes aos adolescentes de forma lúdica e dinâmica, seguindo o calendário anual com os seguintes temas: • **"Janeiro Branco"** – Abordar Sobre a importância da Saúde Mental e do autocuidado. • **Fevereiro** – Semana de Prevenção a Gravidez na Adolescência (03 a 08/02) – Abordar a temática na semana. • **Março** - Dia Internacional da Mulher – Abordar o tema, refletindo sobre a significância da data (Lei Maria da Penha), entre outras normativas que tratam dos direitos das mulheres e relembrar nomes importantes para a construção de uma sociedade mais igualitária. • **Abril e Maio**- Trabalhar a temática saúde do adolescente: Aborda com apoio e parcerias de profissionais da rede de saúde, voluntários e SENAR; temas como: Saúde Bucal; Higiene, Saúde Física e Mental; entre outras. **13 de Maio** – "Abolição da Escravatura – Abordar sobre o racismo estrutural e como se deu a história dos afrodescendentes no Brasil. • **"Maio Laranja"** – Campanha Faça Bonito – (18/05) Abordar sobre o dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. • **Junho** – Orgulho LGBTQIA+: Abordar sobre Sexualidade: Identidade de Gênero, sexo biológico e orientação sexual; reforçando sobre os direitos desse público e conscientizar sobre o respeito á diversidade e as diferenças. • **Julho** – Férias. • **"Agosto Lilás"** – Abordar sobre a Campanha de conscientização para o fim da violência contra a mulher. • Abordar sobre o tema Política – Sistema Político Brasileiro. • **"Setembro Amarelo"** – Campanha de Prevenção ao Suicídio. • **"Outubro Rosa e Novembro Azul"** – Trabalhar sobre saúde da Mulher e do Homem – câncer de mama e de próstata. 20 de Novembro – Consciência Negra – Refletir sobre o combate ao Racismo estrutural, trazendo concepções e explicações sobre o movimento negro, suas conquistas e o que ainda necessita melhorar. • Dezembro – Retrospectiva do Ano e dos temas trabalhados. • Entre outros assuntos associados aos previstos, que visem trabalhar a diversidade, inclusão social e acesso a informações para a transformação social.
• Grupo Adolescer e Mente Sã Responsável: Psicóloga	Abordar sobre saúde mental, potencializando os sentimentos e as sensações, através de jogos, dinâmicas e abordagens psicoeducativas; visando a construção de habilidades para relações pessoais, familiares e interpessoais, como por exemplo: autocontrole, autocuidado e autoestima. *Esse grupo deverá acontecer com os adolescentes do SCFV, Aprendizes e ex-aprendizes – periodicidade a definir.
• Grupo Formação, Habilidades e Relações Interpessoais Responsável: de preferência Psicólogo	Trabalhar sobre Disciplina e Comportamento; Comunicação e interação interpessoal; Atendimento ao Público, Projeto de Vida, entre outros, com abordagem direcionada a formação e profissionalização de adolescentes para o Mundo do Trabalho.
• Grupo Formação e Empregabilidade Responsável: de preferência Pedagogo	Abordar diretamente sobre a profissionalização e preparação do jovem para o mundo do trabalho com os temas: Montando o Currículo; Entrevista de Emprego e Permanência no Emprego.
• Grupo Formação: Comunicação, escrita, linguagem e Cultura Digital Responsável: de preferência Pedagogo e/ou Profissional Técnico de Informática	Trabalhar de forma dinâmica, pedagógica e lúdica a escrita e a comunicação; e através de Plataformas online a Cultura Digital: Focando na execução para o trabalho administrativo.
• Grupo Convivência: Lazer e Recreação Responsável: de preferência Pedagogo	Trabalhar as temáticas festivas do calendário anual, como também as temáticas relevantes aos adolescentes de forma dinâmica e lúdicas, por meio

	de filmes, series, interação, oficinas de decoração de ambiente, trabalhos manuais, entre outros.
• Oficina de Artes e Musica Responsável: de preferência Profissional de Artes e/ou com experiência em artes/música	Trabalhar de forma lúdica, interativa e dinâmica, por meio do Teatro, canto, apresentação e ensino de instrumentos, propiciando no desenvolvimento de habilidades e talentos em adolescentes, como também auxiliar na interação social, desempenho psicomotor, entre outros. Além da mobilização e parceria com setores e serviços de artes/música do município, na perspectiva de contribuir para o encaminhamento e direcionamento de possíveis artistas.
• Oficina Esportiva Responsável: de preferência Profissional de Educação Física	Trabalhar o esporte com foco e incorporação de hábitos saudáveis; Auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora; Aprimorar a cognição; Estimula a convivência em grupo; Combate a obesidade infantil; Ensina a respeitar regras; Prepara para lidar com frustrações; Diminui o risco de doenças mentais. Além da mobilização e parceria com setores e serviços de esportes do município, na perspectiva de contribuir para o encaminhamento e direcionamento de possíveis atletas.

(Fonte: Própria)

Durante o decorrer do desenvolvimento dos grupos e das oficinas, ressaltamos a possibilidade da equipe e dos adolescentes participarem de eventos externos, promovidos pela comunidade local e/ou regional, tais como: Conferências, Simpósios, Seminários, Campanhas entre outros, que possam contribuir para a formação dos assistidos e a capacitação dos profissionais. Outras atividades que podem ser desenvolvidas com os adolescentes se direcionam a: visitas técnicas, passeios, viagens, visitas a pontos turísticos locais e regionais, apresentações artísticas/entre outras em entidades e projetos sociais do município, entre outras ações, onde buscamos trabalhar questões ambientais, profissionalizantes, de lazer, de responsabilidades sociais e civis, solidariedade, entre outras. Apresentamos um mundo novo aos adolescentes, buscando propiciar vivências diferentes da realidade em que vivem para despertar motivações, habilidades e talentos. Contudo estas dinâmicas podem propiciar no despertar para o desejo de realizar ações junto à comunidade, de contribuição solidária, participativa e democrática.

Os grupos serão divididos conforme o Quadro 2 e 3, por faixa etária e tipo de abordagem a ser desenvolvida em cada grupo, sendo Convivência I - aqueles adolescentes que foram inseridos inicialmente na entidade; Formação para o Mundo do Trabalho - aqueles que terão acesso nas ações o foco para a preparação para o Mundo do Trabalho; e Convivência II - Aqueles que já realizaram a Formação e aguardam pela possibilidade de se inserirem no mercado de trabalho, na condição de jovens aprendizes ou estagiários, como também aqueles que desejam se manter nas atividades da convivência, independentemente de poderem ou não ter acesso a experiência de trabalho. Os três grupos podem conter mais de uma turma cada, a depender da demanda de adolescentes matriculados e com interesse em frequentar, ressaltamos que existe a possibilidade de inserir adolescentes de 12 anos de idade completo nos grupos, considerando o Estatuto Social da entidade que prevê tal faixa etária de idade, porém as atividades direcionadas seguirão considerando a fase e ciclo de desenvolvimento em que o adolescente se encontra. Esses adolescentes poderão ser encaminhados pelo Projeto Vida – entidade de Assistência Social que atende crianças.

A periodicidade dos encontros do SCFV estará em constante análise das demandas apresentadas pelos grupos, sendo passível de alterações de frequência semanal dos grupos quando visualizado a necessidade, bem como, em consonância ao planejamento das atividades para o desenvolvimento dos grupos e oficinas, podendo acontecer de três a quatro vezes na semana. Por fim, ressalta-se que os grupos do SCFV da entidade objetivam propiciar momentos de reflexão sobre as questões vivenciadas pelos adolescentes, a fim de que, identifiquem seus

direitos e as formas de acessá-los. Utilizando-se assim, de atividades lúdicas, recreativas, criativas e prazerosas.

O Quadro 4 abaixo demonstra a equipe envolvida no projeto, ambos os profissionais estarão em constante troca de informações e experiência durante as etapas a serem percorridas no referido projeto, visando além do trabalho multidisciplinar, a interdisciplinaridade.

Quadro 4 - Recursos Humanos envolvidos diretamente no Serviço:

PROFISSÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA *SEMANAL*	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	QUANTIDADE
Assistente Social	Serviço Social	20 horas	Celetista	1
Psicóloga	Psicologia	16 horas	Celetista	1
Coordenadora Administrativa	Tecnólogo	40 horas	Celetista	1
Auxiliar Administrativo	Pedagogia	24 horas	Celetista	1
Auxiliar Administrativo	Arquitetura	25 horas	Celetista	1
Educador Social	Educação Física	8 horas	Prestador de Serviços	1
Instrutor de Música e Artes	Medio/Graduando em Artes	8 horas	Prestador de Serviços	1
Educador Social	Pedagogia	16 horas	Celetista	1
Instrutor Social	Arquitetura	15 horas	Celetista	1
Serviços Gerais	Ensino Médio	40 horas	Celetista	1

(Fonte: Própria)

Dessa forma, a entidade se constitui como um espaço de referência no município para o desenvolvimento de Ações Socioassistenciais que buscam assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e o convívio grupal, comunitário e social de adolescentes. Indo de encontro com as propostas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990. Pontuamos que o acompanhamento do público atendido não é realizado apenas com os adolescentes, mais também com sua família, pois entendemos esta como parte fortalecedora para construção da autonomia dos usuários. Dessa forma, desenvolvemos com as famílias grupos, reuniões de acompanhamento do desenvolvimento dos adolescentes, orientação e apoio sócio familiar, encaminhamentos a rede socioassistencial do município, entre outras ações.

Os encaminhamentos são realizados para acompanhamento da dinâmica educacional, familiar e social dos usuários, através dos diversos serviços da rede socioassistencial e de outras políticas do município, tais como Saúde, Educação, Assistência Social (Centro de referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS),

Conselho Tutelar, entidades, etc.), entre outros; de instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

6 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO

6.1 – PÚBLICO ALVO

O público alvo são adolescentes, de ambos os sexos, com a faixa etária de idade entre 14 á 18 anos, residentes no município de Piraju, sendo do território urbano e rural, prioritariamente aqueles que se encontram na condição de vulnerabilidade e risco social, pertencentes a famílias beneficiárias de Programas de Transferência de renda, em especial do Benefício de Prestação Continuada (BPC), em cumprimento ou egressos de medida de proteção, aqueles inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), os egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual; entre outros.

A periodicidade de funcionamento da entidade é de Segunda á Sexta das 7 ás 17 horas, onde o trabalho desenvolvido no SCFV acontece das 13:30 ás 17 horas. A capacidade de atendimento de acordo com seu espaço físico é de 250 mensais ao ano. A média de atendidos no ano de 2022 foi de 100 adolescentes por mês.

7 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7.1 – JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende intervir como forma de acesso e garantia dos direitos qu envolvam os adolescentes, principalmente aqueles em situação de risco e ou vulnerabilidade social residentes do município de Piraju/SP, visando à transformação da realidade social.

O objetivo da entidade é atender adolescentes por meio de ações que garantam o acesso a informações; a tecnologia; ao desenvolvimento de habilidades; a orientações de direitos para acesso a políticas públicas e serviços; orientações de deveres, para o convívio social; entre outras, que venham ao encontro da realidade socioeconômica, cultural e comunitária dos assistidos. O trabalho desenvolvido acontece por meio de atendimentos individuais e coletivos - ações socioeducativas e psicoeducativas, atividades esportivas, ações relacionadas à arte e música e a cultura digital, entre outras, numa perspectiva de contribuir para a construção de autonomia e para o desenvolvimento da formação cidadã, psicológica e social, como também fortalecer os vínculos familiares, sociais e comunitários. A oferta desses serviços conta com o direcionamento de recursos públicos, contribuição da comunidade e aqueles vinculados com a entidade.

Como alternativa para contribuir com o desenvolvimento dos adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), a instituição oferta a oportunidade

de os mesmos exercerem atividade laborativa em regime de trabalho educativo – Jovem Aprendiz, apresentando o mundo do trabalho, em empresas do município de Piraju/SP conveniadas com a Guarda Mirim, seguindo e em conformidade com a Lei 10.097/2000, entre outras normativas que tratam sobre a aprendizagem e com as orientações da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n° 33 de 28 de Novembro de 2011, entre outras legislações referentes.

8 – OBJETIVOS

8.1 – OBJETIVO GERAL

Ofertar aos adolescentes um espaço para o convívio e interação social, propiciar no desenvolvimento de habilidades artísticas, esportivas, tecnológicas, sociais, psicológicas e na construção de autonomia para a inserção social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, como também possibilitar a profissionalização e encaminhamento ao mundo do trabalho, através do Programa de Aprendizagem.

8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

✓ Contribuir para o fortalecimento do convívio familiar e comunitário através de atividades que direcionem os adolescentes para o auto reconhecimento dos vínculos familiares e grupais no meio em que vivem;

✓ Proporcionar ao adolescente, através da promoção, prevenção e conscientização, o distanciamento e/ou rompimento com situações de risco, violação de direitos e/ou vulnerabilidades sociais (Ex.: inserção no mundo do trabalho informal - Trabalho Infantil; uso de substâncias psicoativas; envolvimento com tráfico de drogas; exposição/acesso e permanência em situações de violência doméstica, entre outros tipos de violência; exposição a situações que caracterizem como exploração e abuso sexual; falta de acesso a educação, saúde, entre outros.);

✓ Orientar, mobilizar e direcionar adolescentes e famílias para o acesso e a garantia de direitos, políticas e serviços públicos;

✓ Desenvolver um trabalho intersetorial que vise assegurar a permanência dos adolescentes na vida escolar, priorizando a qualidade no processo de formação dos mesmos;

✓ Oportunizar acesso e ampliação no repertório cultural, social, esportivo e tecnológico aos adolescentes;

✓ Propiciar a participação dos adolescentes como protagonistas no que se referem aos serviços ofertados, tais como: as atividades executadas, os temas abordados, os recursos disponibilizados, entre outros, estando de acordo com a realidade e necessidade dos mesmos.

9 – METODOLOGIA – AÇÕES E CRONOGRAMA DE EXECUSÃO

PLANEJAMENTO 2023												
AÇÃO	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
Planejamento das ações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento dos grupos e oficinas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inscrições	X					X	X					X
Inserção dos adolescentes no SCFV	X	X					X	X				
Documentação e Organização dos prontuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento psicológico individual e/ou grupal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inserção dos adolescentes no Programa de Aprendizagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cursos do M.T.E.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões (Rede Socioassistencial, Conselhos Municipais, Rede Integração e etc)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões (equipe técnica)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação e Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obs: As ações são contínuas e articuladas com a rede socioassistencial do município podendo ocorrer alterações de acordo com a demanda da entidade.

10 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE FORMA ARTICULADA E COM PARCERIAS.

a) **Saúde:** Encaminhamento dos adolescentes as Unidades Básicas de Saúde para realização de tratamentos diversos.

b) **Mutirão**: de triagem e tratamento odontológico e exames oftalmológicos.

c) **Educação:** Acompanhamento periódico dos boletins escolares via sistema e/ou através da entrega pelos adolescentes.

d) **Vestuário:** Os adolescentes Aprendizes - recebem uniforme completo para ser identificar no campo prático, e os do e do SCFV camisetas para facilitar na identificação do público atendido.

e) **Alimentação:** Fornecimento de alimentação a todos os adolescentes (café da manhã – se houver adolescentes nesse período, lanche do meio dia e lanche da tarde).

11 – IMPACTO SOCIAL ESPERADO

O projeto tem como premissa complementar a rede de Proteção Social Básica da política de Assistência Social do município, buscando uma intervenção social planejada para estimular e orientar e direcionar aos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Dessa forma, busca-se atender 100% (cem por cento) da demanda apresentada de adolescentes na entidade através da oferta do Serviço SCFV, como também da oportunidade de inserção de adolescentes no trabalho educativo.

Portanto ressaltamos que todos os serviços apresentados nesse projeto e que serão prestados pela entidade são permanentes e gratuitos para os usuários e suas famílias. Visando assim assegurar a proteção social básica e o reconhecimento do convívio social, do trabalho e da educação como direitos de cidadania, que propiciam vivências para o alcance de autonomia, protagonismo e transformação social.

12 – INFRAESTRUTURA E RECURSOS FÍSICOS

A Entidade está instalada em prédio próprio, contendo um terreno de 3.061,44 m², sendo 676,31 m² de área construída, em ótimas condições de uso. Encontra-se adaptada às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência; conta com uma equipe multidisciplinar de profissionais capacitados, de diversas áreas de atuação.

O ambiente físico da entidade conta com salas de atendimento individualizado, coletivas e comunitários, além de instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em seus ambientes, seguindo e em concordância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas para construção.

Quadro 3 – Dados referentes à estrutura física da entidade

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Sala de recepção;
1	Sala para atendimento administrativo;
1	Sala para Prontuários dos usuários
1	Sala para Psicóloga;
1	Sala para Coordenação Administrativo e Setor Jurídico;
1	Salas para Educadores Sociais;
1	Sala para Assistente Social;
1	Copa para uso dos funcionários;
2	Banheiros masculino-feminino para os funcionários;
1	Sala adaptada com acervo literário;
2	Banheiros masculino-feminino para uso do acervo literário;
4	Salas para atendimentos coletivos – Grupos e Oficinas - com capacidade máxima de 50 usuários;
1	Sala de Informática equipada com acesso à internet;
1	Cozinha;
2	Banheiros e vestiários feminino-masculinos com acessibilidade;
1	Almoxarifado externo;

(Fonte: Própria)

13 – DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESAS

13.1 – Nº das Emendas: 57/2022 – 18/2022 – 23/2022 – 50/2022

Receitas	Despesas
R$ 27.500,19	**R$ 27.500,19**

(Fonte: Própria)

13.2 – Nº da Emenda: 43/2022

Receitas	Despesas
R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**

(Fonte: Própria)

14 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PARCERIA

14.1 - Nº das Emendas: 57/2022 – 18/2022 – 23/2022 – 50/2022

Natureza da despesa	Valor
Manutenção / Custeio OSC	R$ 27.500,19
Total Geral	R$ 27.500,19

(Fonte: Própria)

14.2 – Nº da Emenda: 43/2022

Natureza da despesa	Valor
Equipamento	R$ 5.000,00
Total Geral	R$ 5.000,00

(Fonte: Própria)

15 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1 – Nº das Emendas: 57/2022 – 18/2022 – 23/2022 – 50/2022

O recurso financeiro será liberado em parcela única totalizando o valor de R$ 27.500,19 (Vinte e sete mil e quinhentos reais e dezenove centavos).

Tabela 1 – Dados referente aos recursos financeiros

		Previsão de Execução dos Recursos	
Parcela	**Recursos Disponibilizados**	**Manutenção / Custeio OSC**	**Total**
Parcela Única	R$ 27.500,19	R$ 27.500,19	R$ 27.500,19
Total	R$ 27.500,19	R$ 27.500,19	R$ 27.500,19

(Fonte: Própria)

15.2 – Nº da Emenda: 43/2022

O recurso financeiro será liberado em parcela única totalizando o valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Tabela 1 – Dados referente aos recursos financeiros

		Previsão de Execução dos Recursos	
Parcela	**Recursos Disponibilizados**	**Equipamento**	**Total**
Parcela Única	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Total	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

(Fonte: Própria)

Estância Turística de Piraju, 10 de Fevereiro de 2023

Mirian Keiko Araujo Sakamoto
Psicóloga
CRP 60016

José Celso de Oliveira
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos visando atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – acompanhados pelo Serviço Social do Departamento Municipal de Saúde, a vigorar pelo prazo de doze meses.

Data da Sessão: 12 de Abril de 2023, às 09h.

Edital disponível no sítio eletrônico https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais e www.bllcompras.com - Acesso Público.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, (14) 3305-9006.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 21 de março de 2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023

Objeto: registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados à Merenda Escolar/EMEIS, Departamento de Ação Social e Departamento de Saúde (CAPS), pelo prazo de três meses. **Data da Sessão:** 10 de abril de 2023, às 09 horas. **Edital disponível** no sítio eletrônico https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais e http://bllcompras.com/ - Acesso Público.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. **Mais informações:** Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, fone (14) 3305-9006.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 24 de março de 2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2022

Objeto: LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP (ITENS 02 E 05), objetivando a aquisição parcelada de ração para cães e gatos, filhotes e adultos, mediante análise de amostras, pelo período de doze meses. **Data da Sessão:** 11 de abril de 2023, às 14h. **Edital disponível** no sítio eletrônico www.estanciadepiraju.sp.gov.br e www.bllcompras.com - Acesso Público.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro. Fone (14) 3305-9006.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 24 de março de 2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

Revogação

CONCORRÊNCIA N. 03/2022
REVOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, consoantes disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** a **REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA N. 03/2022**, levada a efeito para contratação de empresa para execução das obras/serviços de **"CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE HEMODIÁLISE"**, localizado na Rua 15 de Novembro s/n – Centro, neste município da Estância Turística de Piraju/SP, com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com os Municípios e Entidades Governamentais, através do Termo de Convênio n. 102536/2022.

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 24 DE MARÇO DE 2023.

Jose Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

Extratos

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 04/2022

PROCESSO: Dispensa de Licitação n. 21/2022. **CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADA:** Ordem Pública Consultoria Software e Treinamentos Ltda.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo contratual previsto na CLÁUSULA QUINTA–DOS PRAZOS, por 12 (doze) meses, a contar de 15.03.2023.**DATA DO ADITAMENTO:** 13.03.2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 21/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Guarda Mirim Constantino Leman, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, 120, Vila Laino, inscrita no CNPJ sob n. 48.351.035/0001-00.

OBJETO: Transferir recursos financeiros prove-nientes de emenda impositiva destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 32.500,19

VIGÊNCIA: Exercício de 2023

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

Errata

Estância Turística de Piraju, 23 de março de 2023.

ERRATA

Na Publicidade do Aviso de Licitação – "Tomada de Preços n. 04/2023", *onde publicou-se:* **VALOR ORÇADO:** R$ 986.007,85 (novecentos e oitenta e seis mil, sete reais e oitenta e cinco centavos), na realidade ***leia-se:*** **VALOR ORÇADO: R$ 986.074,80** (novecentos e oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Resultados

DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 29/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica n. 29/2023, cujo objeto é aquisição de móvel (Cadeira giratória) para o Setor de Frotas do município, foi declarada FRACASSADA em virtude do fornecedor participante não possuir a documentação exigida para a habilitação no certame.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 20 DE MARÇO DE 2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 36/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica n. 36/2023, cujo objeto é aquisição de móveis para o setor de transporte 192, a serem adquiridos através Emenda Impositiva 01/2022 E. T. foi declarada FRACASSADA em virtude do único fornecedor participante não ter apresentado as Certidões e Catálogos exigidos no certame.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 20 DE MARÇO DE 2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL